

UNIVERSIDADE FEDERAL DO **A**CRE PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 01/2019 – PROGRAD

7ª CHAMADA DO SISU, EDIÇÃO 1ª/2019

CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE (UFAC)** torna pública a classificação dos candidatos no processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da Instituição, regulado pelo Edital nº 01/2019 – PROGRAD, por ocasião da 7ª chamada do Sisu, edição 1ª/2019, conforme relação constante no Anexo I.

- 1. Os candidatos classificados nesta chamada deverão efetuar, nos dias **26 e 27 de março** (no horário das 8h30min às 12 horas e das 14horas às 17h30min), a matrícula institucional, que compreenderá duas fases.
- 2 A Ufac disponibilizará, nas datas e horários de matrícula institucional, acesso à rede mundial de computadores para que os candidatos classificados realizem a 1ª fase da matrícula institucional, em Cruzeiro do Sul, no Laboratório de Informática do Campus Floresta, Estrada Canela Fina, km 12, Gleba Formoso, e no Campus Universitário de Rio Branco, no Núcleo de Controle e Registro Acadêmico NURCA, Campus Universitário, Br-364, km 04, Bairro Distrito Industrial
- 3. A 1ª fase consiste no cadastramento das informações exigidas no sítio eletrônico http://sistemas.ufac.br/sisu pelo candidato classificado, inclusive o formulário socioeconômico, para os que concorrem às vagas reservadas da Lei nº 12.711/12, na forma das orientações constantes no Anexo III do Edital nº 01/2019 PROGRAD.
- Os estudantes de graduação de outras instituições públicas de ensino superior ou os que forem acadêmicos da **UFAC** serão redirecionados para efetuar opção pela vaga, mediante formulário próprio disponibilizado no sistema, pois, nos termos da Lei nº 12.089/09, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, 2 (duas) vagas no diferentes. mais mesmo curso ou em cursos em uma ou de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

- 5. Os candidatos deverão imprimir o comprovante de realização da 1ª fase de matrícula institucional e o formulário de opção de vaga, quando for o caso, a ser apresentado na 2ª fase de matrícula institucional.
- 6. Na 2ª fase de matrícula institucional, que também ocorrerá nos dias 26 e 27 de março (no horário das 8h30min às 12 horas e das 14horas às 17h30min) os candidatos classificados deverão entregar obrigatoriamente, nos *Campi* da Instituição, conforme o local de oferta do curso no qual obteve classificação, em Cruzeiro do Sul, no Laboratório de Informática do Campus Floresta, Estrada Canela Fina, km 12, Gleba Formoso, e no Campus Universitário de Rio Branco, no Núcleo de Controle e Registro Acadêmico NURCA, Br-364, km 04, Bairro Distrito Industrial, cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:
- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar devidamente carimbado pelo órgão de supervisão estadual;
 - b) Documento de identificação oficial com foto;
 - c) Título de eleitor, para brasileiros maiores de 18 anos;
 - d) Certidão de quitação eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos;
- e) Comprovante de regularidade com o Serviço Militar, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino;
 - f) CPF Cadastro de Pessoa Física do próprio candidato;
 - g) Comprovante de residência atual (expedido no máximo em 90 dias);
- h) Comprovante de realização da 1ª fase de matrícula institucional devidamente assinado e o formulário de opção de vaga, quando for o caso.
- 7. Os candidatos de nacionalidade estrangeira e os que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior, deverão observar os itens do Edital nº 01/2019 PROGRAD, que se refiram a tal situação específica.
- 8. A 2ª fase da matrícula institucional poderá ser feita por procuração particular, outorgada especificamente para esse fim, exceto para os candidatos com deficiência, que deverão ser submetidos à avaliação médica.
- 9. Os candidatos aprovados nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/12 deverão apresentar, além dos constantes no item 6, os seguintes documentos:
- a) Para os candidatos às vagas destinadas aos que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, com renda mensal inferior ou igual a 1,5 salário mínima familiar per capita, o Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio autenticado pelo órgão competente de cada estado e preenchimento do formulário socioeconômico constante na 1ª fase de matrícula institucional, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

- b) Para os candidatos às vagas destinadas aos que cursaram todo o Ensino Médio em escola pública, o Histórico Escolar completo do curso do Ensino Médio autenticado pelo órgão competente de cada estado.
- 10. Para efeitos de comprovação da renda nos casos dos candidatos classificados em modalidade que exijam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, serão aceitos os documentos listados no Anexo III Condições da Renda do Edital nº 01/2019 PROGRAD.
- 11. Os classificados dentro do total de vagas oferecidas para candidatos com deficiência deverão apresentar, além dos documentos constantes no item 6, laudo e/ou atestado médico, datado há menos de 90 (noventa) dias, com referência ao CID, comprovando a sua deficiência.
- 12 Os documentos médicos de que tratam o item 11 serão submetidos à análise do Setor Médico da UFAC para emissão de laudo pericial.
- 13. A não apresentação dos documentos referidos ou a ausência das condições de ingresso no ato da matrícula resultará na perda do direito à vaga na UFAC.
- 14. O Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA) efetuará a verificação dos documentos e dos requisitos para matrícula, o qual poderá indeferi-la por ausência de documentos ou reconhecer a inelegibilidade, caso não sejam comprovados os requisitos exigidos para as vagas reservadas.
- 15. O edital de publicação das matrículas institucionais deferidas e indeferidas será divulgado no site da UFAC dia 29 de março de 2019, no sítio eletrônico http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-enem-sisu-2019-1a-edicao.
- 16. O prazo para recurso quanto ao indeferimento das matrículas institucionais se dará dia 01 de abril de 2019, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, no Protocolo Central do Campus Universitário, Br-364, km 04, Bairro Distrito Industrial.
- 17. O edital de publicação do resultado dos recursos quanto ao indeferimento das matrículas institucionais se dará dia 02 de abril de 2019, no sítio eletrônico http://www.ufac.br/editais/prograd/edital-enem-sisu-2019-1a-edicao.
- 18. O candidato que não realizar qualquer das fases de matrícula institucional, no local e nas datas e horários definidos pela UFAC, perderá o direito à vaga para a qual foi classificado na chamada.
- 19. Compete exclusivamente aos candidatos certificarem-se de que cumprem os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/12 e aos candidatos com deficiência, sob pena de, não preenchidos os requisitos, perderem o direito à vaga.
- 20. A UFAC poderá promover a realização de entrevistas e de visitas ao local de domicílio do estudante, bem como de consultas a cadastros de informações socioeconômicas para a comprovação

dos critérios de renda para as vagas destinadas aos que cursaram todo o Ensino Médio em escola

pública, com renda mensal inferior ou igual a 1,5 salário mínimo familiar per capita.

21. A UFAC poderá utilizar de acesso a bases de dados que permitam a avaliação da veracidade e

da precisão das informações prestadas pelos candidatos, mediante acordos e convênios firmados

pelo Ministério da Educação com órgãos e entidades públicas.

22. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em

procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua

matrícula na instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

23. A UFAC reserva-se ao direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade das declarações ou

informações prestadas pelos candidatos nesse processo seletivo.

24. É obrigatória pelo candidato, após a matrícula institucional, a realização de matrícula curricular

via web, nos prazos estabelecidos pela Instituição no calendário acadêmico, sob pena de, não fazendo,

perder automaticamente o direito à vaga no curso, conforme o Edital nº 01/2019 - PROGRAD.

25. A <u>matrícula curricular</u> deverá ser solicitada presencialmente por cada aluno, <u>imediatamente na</u>

primeira semana de aula após sua Matrícula Institucional, na Coordenação de cada curso.

26. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos

estabelecidos nos editais, bem como os respectivos horários de atendimento na instituição e a

apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.

Rio Branco/AC, 25 de março de 2019.

Profa. Dra. Ednaceli Abreu Damasceno Pró-Reitora de Graduação

Portaria nº. 2.246/2018